

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Executivo seção l

imprensa oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 51 • São Paulo, sábado, 14 de março de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Portaria SPPREV 121, de 13-03-2020

Disciplina a suspensão da obrigatoriedade do recadastramento aos inativos e pensionistas civis e militares no âmbito da São Paulo Previdência.

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência, no uso de sua competência,

CONSIDERANDO ser pertinente face à necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre aposentados e pensionistas da SPPREV,

CONSIDERANDO ser necessária a edição de nova Portaria para disciplinar, temporariamente, o recadastramento regulado pela Portaria 525/2019,

DECIDE:

- Art. 1º Suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias a obrigatoriedade do recadastramento dos inativos e pensionistas civis e militares do Estado de São Paulo.
- Art. 2º Após esse prazo, a não efetivação do recadastramento pelos beneficiários com observância das normas estabelecidas na Portaria 525/2019 ensejará a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir desta data.